LEI Nº 1.029, de 28 de janeiro de 1972

Abre Crédito Especial para ocorrer despesas com alterações no Prédio da Prefeitura.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir Crédito Especial de até Cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinado a ocorrer despesas com remodelação parcial no Prédio da Prefeitura.

Art. 2° Como fonte de recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, poderá o Prefeito anular total ou parcialmente dotações do Orçamento no exercício de 1972.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de janeiro de 1972

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal